

LEI Nº 5.231, DE 14 DE JUNHO DE 2007

Dá nova redação ao art. 48 da Lei Municipal nº 5.217, de 29 de maio de 2007 que Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, Serviços Especiais de Proteção à Criança e ao Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 48 da Lei Municipal nº 5.217, de 29 de maio de 2007 que Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, Serviços Especiais de Proteção à Criança e ao Adolescente, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. Ficam revogados os artigos 1º ao 11 e do 13 ao 37 da Lei Municipal nº 2.365/91, alterados pelas Leis Municipais de nºs 2.379/91, 2.465/92, 2.467/92, 3.060/96, 4.205/93, 4.339/2003 e 4.945/2006, permanecendo em vigor o art. 12 da Lei Municipal 2.365/91 e suas alterações previstas nas Leis Municipais de nºs 2.685/93 e 3.313/98 até o dia 16 de setembro de 2007, quando então, terá aplicabilidade o art. 12 da Lei Municipal nº 5.217, de 29 de maio de 2007.”

Art. 2º. Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 29 de maio de 2007.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração